~ Lei n. 52 ~

A Câmara Municipal de Foz do Iguassú, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) para contribuir à subscrição aberta pelas autoridades e pelo povo de Foz do Iguassú, afim de angariar o premio oferecido pela captura dos autores do assalto levado a efeito no dia 28 de janeiro último, no lugar "Santa Helena" deste Municipio.

Artigo 2º - O crédito em aprêço será coberto com os recursos em Caixa, decorrentes do exercício passado.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguassú,

nº 2 de março de 1950.
Observação:
Publicado Diário Oficial
n. 10, de 13-3-950, pag. 11.

Julio Vasa
Prefeito Municipal

Otilia Schimmelpfeng
Secretária